

Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

HOMOLOGO o certame licitatório da Tomada de Preços nº 01/2020 e ADJUDICO o objeto para a empresa VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA., para contratação de “serviço especializado em administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga”, consoante consta da Ata da Sessão de Abertura e Julgamento lavrada em 14 de janeiro de 2021.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2021.

**Luciana Batista**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 854**

*Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....*

No uso de suas atribuições legais, designa a partir de 08 de fevereiro de 2021, o servidor LEANDRO CHRISTOPHER BUENO DE SOUZA, Ajudante de Serviços Diversos, para responder pelas funções de Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos, enquanto perdurar o afastamento por motivo de saúde concedido a servidora Carla Maria Basilici Batista.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2021.

**Luciana Batista**  
**Presidente**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.*

*Adriana Aparecida Merenciano*  
*Diretora Geral da Secretaria*

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Seção de Material**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 4519/2018. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 03/19. **Termo Aditivo nº 25/21 Termo de Prorrogação ao Contrato nº 58/19.** **Concessionário:** EMILE FABIANA ALMEIDA DA SILVA. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 12/12/2020. **Valor:** o valor para atender o período de 12 meses será de R\$ 7.494,36 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos.). **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 56, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Assinatura:** 08/02/2021.

**DECRETO Nº 7.759 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

– **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 57/20. **Processo Administrativo nº 2985/2020. D E C R E T A :** Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preço nº 162/2020, celebrada com a empresa Nutircionale Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17 que tem por objeto o registro de preço de cestas básicas para distribuição às famílias carentes assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Pregão eletrônico nº 57/2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Processo Administrativo nº 387/2018. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 38/2018. **Termo Aditivo nº 56/21. Contrato nº 29/18.**

**Locador:** DÁRIO MARCHEZELI PALHARES. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1947, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Cartório da 96ª Zona Eleitoral de Pirassununga SP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2021. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 31.906,32 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 08/02/2021.



Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04/2019. **Processo Administrativo:** 4344/2018. **Termo Aditivo nº 48/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 05/2019. Contratada:** COPY & COMPANY TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 meses a contar de 04 de fevereiro de 2021. **Valor:** o valor da concessão para o período será de R\$ 1.137,57 (mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **Assinatura:** 02/02/21. **Objeto:** contratação de empresa especializada para manutenção preventiva das copiadoras RICOH MP 1500 E MP 1600 da S.M. de Saúde.

**Processo Administrativo:** 4872/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 104/19. **Termo Aditivo nº 55/21 Termo de Prorrogação ao Contrato nº 160/19. Contratada:** IRIS TAMARA COUTO. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 02 de janeiro de 2021. **Valor:** o valor para atender o período de 12 meses será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). **Objeto:** serviço especializado em fisioterapia respiratória em atendimento à Ordem Judicial. **Assinatura:** 08/02/2021.

**Processo Administrativo:** 4343/18. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 01/19. **Termo Aditivo nº 35/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 04/2019. Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2021. **Valor:** al'm do consumo do saldo existente será necessário o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender ao período. **Assinatura:** 09/02/2021. **Objeto:** aquisição de vales transporte para usuários do CAPS INFANTO JUVENIL.

**Processo Administrativo:** 4341/18. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 19/18. **Termo Aditivo nº 30/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 152/18. Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente a partir de 11 de dezembro de 2020. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) **Assinatura:** 09/02/21. **Objeto:** aquisição de vales transporte para usuários do CAPS I. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

## Procuradoria-Geral do Município

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E A LAR DE TRANSIÇÃO - "CASA DA FRATERNIDADE". PROTOCOLO Nº 4666/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL 003/2017 – LAR TRANSIÇÃO – "CASA DA FRATERNIDADE". TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018. TERMO ADITIVO Nº 054/2021. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E O LAR DE TRANSIÇÃO - "CASA DA FRATERNIDADE". DO OBJETO: O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS ACOLHIDOS E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, PROPORCIONANDO AMBIENTE PROTETIVO PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABANDONO, MAUS TRATOS, NEGLIGENCIADAS, COMO ALTERNATIVA DE MORADIA PROVISÓRIA, DENTRO DE UM CONTEXTO RESIDENCIAL PARA PEQUENOS GRUPOS, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO, RELIGIÃO, POLÍTICA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE PRECONCEITOS, SENDO UTILIZADO COMO FORMA DE TRANSIÇÃO, PARA POSTERIOR RETORNO FAMILIAR. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 71.392,50 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021. TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

## Secretaria Municipal de Administração

### DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.753, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo. No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,  
**DECRETA:**

**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias 15 e 16 de fevereiro do fluente ano, alusivo aos festejos do “**Carnaval**”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, terá seu início às **13 horas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– DECRETO Nº 7.754, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.134/2020 apenso ao nº 5.133/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º O *caput* do artigo 42 do Decreto nº 3.490, de 16 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 42 Os interessados deverão apresentar com o requerimento até o final do mês de novembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.755, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

*“Dispõe sobre o plano de retorno às atividades presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do município de Pirassununga e dá outras providências.”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município; e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 318, de 25 de janeiro de 2021; e,

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e instituiu o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro 2020, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** a Deliberação CEE 194/2021 que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020

**Considerando** a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas;

**Considerando** a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no município de Pirassununga;

**Considerando** as deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito

**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

educacional, instituída pela Portaria Municipal nº 328/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual e municipal de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino deverão ser retomadas gradualmente, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto 65.384, de 17-12-2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

§ 1º Nos termos da Deliberação CEE 196/2021 e Resolução SEDUC Nº 11/2021 a presença dos alunos nas atividades escolares não será obrigatória nas fases vermelha e laranja do plano São Paulo.

§ 2º Alunos incluídos no grupo de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

Art. 2º As aulas e atividades presenciais dos cursos técnicos de nível médio da área de saúde que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a frequência de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 3º As medidas e planos para retorno das aulas na Rede Pública Municipal serão regulamentados mediante resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As instituições de ensino superior, para a retomada das aulas e demais atividades presenciais, deverão observar os seguintes limites, de acordo com a classificação do Plano São Paulo do Governo Estadual:

I - na fase amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase verde, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados.

Parágrafo único. As aulas e atividades presenciais dos cursos superiores de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 5º De acordo com o governo do Estado de São Paulo, as atividades de educação complementar (como

cursos livres de informática, idiomas, música, dança etc.) se enquadram no setor de serviços e poderão funcionar desde que cumpridas todas as exigências pertinentes à sua área de atuação estabelecidas no Plano São Paulo e os protocolos sanitários específicos da educação, no que couber.

Art. 6º Todas as instituições de ensino que funcionam no território municipal deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

Parágrafo único. O Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e Protocolos Setoriais da Educação, de que se trata o *caput* deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/plano.sp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/plano.sp).

Art. 7º As instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo responsabilizar-se-ão pela atualização constante do SIMED (Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19).

Art. 8º É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 9º A fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários pelas Unidades Escolares cabe à Vigilância Sanitária e à Guarda Civil Municipal.

Art. 10 Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 7.673, de 16 de novembro de 2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.756, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.823, de 3 de setembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto nº 6.240, de 15 de outubro de 2015, que criou o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, alterado pelo Decreto nº 6.272, de 6 de novembro de 2015.

**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– DECRETO Nº 7.757, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.099, de 2 de agosto de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos públicos que têm por objeto a exploração a título de concessão de uso de boxes localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I - Contrato nº 53/2017, concessionária: **Gabriela Pires Fávoro**, referente ao boxe nº 50, a partir de 11 de janeiro de 2021;

II - Contrato nº 54/2017, concessionária: **Dulce Aparecida Moraes da Silva**, referente ao boxe nº 43, a partir de 11 de janeiro de 2021;

III - Contrato nº 56/2017, concessionária: **Lourdes Aparecida Mantovani Pereira**, referente ao boxe nº 54, a partir de 15 de janeiro de 2021;

IV - Contrato nº 59/2017, concessionária: **Gisele da Conceição Alves**, referente ao boxe nº 63, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.758, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.566,77 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Promoção Social**

Despesa 2775 - 130200 - 0824440022402 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120010.....R\$ 99.926,37

Despesa 2776 - 130200 - 0824440022402 - 339032 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120010.....R\$ 265.290,40

Despesa 2777 - 130200 - 0824440022402 - 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120010.....R\$ 4.000,00

Despesa 2778 - 130200 - 0824440022121 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120010.....R\$ 29.350,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 398.566,77 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.985, de 19 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 162/2020, celebrada com a empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, que tem por objeto o registro de preços de cestas básicas para distribuição às famílias carentes assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência

**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

Social, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 57/2020.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.760, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.252.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Despesa 1560 - 06.01.00.04.128.7001.2230 - 33.90.35 -

Serviços de Consultoria - Fonte 01 - Código de

Aplicação 1100000.....R\$ 56.000,00

Despesa 2475 - 06.01.00.04.128.7001.2230 - 33.90.40 -

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -

Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000. R\$ 180.000,00

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despesa 2779 - 07.01.00.04.129.7001.2242 - 33.90.35 -

Serviços de Consultoria - Fonte 01 - 1100000 Código de

Aplicação.....R\$ 56.000,00

Despesa 2476 - 07.01.00.04.129.7001.2242 - 33.90.40 -

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -

Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000. R\$ 180.000,00

Despesa 2185 - 07.01.00.04.129.7001.2242 - 33.90.39 -

Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código

de Aplicação 1100000.....R\$ 780.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo

1º será coberto através da anulação parcial da dotação

orçamentária que especifica, nos termos do inciso III,

do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Despesa 66 - 06.01.00.28.846.9003.0012 - 31.90.91 -

Sentenças Judiciais - Fonte 01 - Código de Aplicação

1100000.....R\$ 1.252.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.761, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

*“Dispõe sobre novas medidas introduzidas pelo Plano São Paulo de Combate a Pandemia pela Covid-19.”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga e,

Considerando a 21ª atualização, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao Coronavírus,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.501, de 5 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º As atividades tidas como não essenciais ficarão enquadradas na fase laranja do Plano SP.

Art. 2º As atividades contidas no artigo 1º deste Decreto poderão se utilizar dos serviços de entrega “*Delivery*” e “*Drive-Thru*”, até as 24 horas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.745, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 4º Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto nº 7.732, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

Elaborado por ES

**– DECRETO Nº 7.762, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

*“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020, e dá outras providências”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estendido até **07 de março de 2021** o período de quarentena de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020. Parágrafo único. Durante o período estipulado no *caput* deste Artigo, o atendimento ao público no Paço Municipal e demais equipamentos públicos será das **8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, ressalvados os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, que manterão normal atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**PORTARIA (S)**

– **PORTARIA Nº 090/2021** –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 18 de fevereiro a 19 de março do fluente ano, o servidor municipal **Diogo Soares da Silva**, RG nº 3.047.802 - SSP/DF, para responder pelo emprego em comissão de **Chefe da Seção de Processamento de Dados**, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Eduardo Marcel Benine, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 091/2021** –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 63, de 8 de janeiro de 2020;

**Considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013;

**Considerando** o afastamento do Conselheiro Tutelar Olavio Teixeira, por força do Decreto Municipal nº 7.473, de 16 de março de 2020, artigo 2º, inciso II,

**RESOLVE:**

**I - Homologar**, a prorrogação da posse do conselheiro tutelar suplente **Saulo Samuel Muniz Felix**, RG nº 49.396.695-X - SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.411,61 (um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos) pelas 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

**II - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 19 de janeiro do fluente ano e perduram até 19 de julho de 2021.**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 092/2021** –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** a servidora municipal **Marli Garcia**, RG nº 15.926.151 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

**– PORTARIA Nº 093/2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 5 de fevereiro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Solange Helena Venzel Marcellino**, RG nº 17.293.088-1 - SSP-SP e CPF nº 062.895.748-33, ocupante do emprego permanente mensalista de **Monitor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 094/2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 888, de 20 de março de 2012,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar eventuais responsabilidades de servidores públicos que deixaram de dar andamento ao processo administrativo de lançamento do ISS da Construção Civil, tal como prevê o artigo 86 e seguintes da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007 - o Código Tributário Municipal e suas alterações.

**II - Designar** a **Comissão Permanente de Sindicância** constituída pela Portaria nº 373, de 5 de outubro de 2020, para atuar na sindicância deflagrada nos presentes autos, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 095/2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 2 a 12 de fevereiro do fluente ano, a servidora municipal **Alexandra Carla Mancim do Couto**, RG nº 24.392.437-9 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista a licença médica concedida à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 096/2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.278, de 1º de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Designar** o secretário municipal **Paulo Eduardo Caetano Rosa** para integrar, como representante da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito educacional, em substituição ao Sr. Hamilton Alberto de Oliveira.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 097/2021 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 1º a 20 de março do fluente





**Pirassununga, 09 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

ano, a servidora municipal **Maria Cristina Rodrigues de Sousa**, RG nº 15.131.623-5 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tributação, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Ana Cláudia Martins de Paulo, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- PORTARIA Nº 098/2021 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.053/2020 apenso ao nº 2.824/2020; e,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 12 de junho de 2017 em seu artigo 43,

**RESOLVE:**

**I - Revogar**, em seu inteiro teor, a Portaria nº 080, de 27 de janeiro de 2021.

**II - Designar**, a partir desta data, os servidores municipais **Luiz Carlos Montagnero Filho** e **Stella Silvia Dias Oliveira**, para integrarem, como membros, a Comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em substituição ao Sr. Leonardo Flink Maialle e a Sra. Mara Lucia Longo, permanecendo referida Comissão assim constituída:

**a) Gabinete do Prefeito**

Patrícia Domingos

**b) Secretaria Municipal de Finanças**

Luiz Carlos Montagnero Filho

Vanessa Hernandez Martins Guion

Stella Silvia Dias Oliveira

**c) Procuradoria Geral do Município**

Tiago Alberto Freitas Varisi

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- PORTARIA Nº 099/2021 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Rosemeire Colombo Berretta**, RG nº 17.662.040-0 - SSP/SP e CPF nº 115.291.788-94, ocupante do emprego permanente mensalista de **Assistente de Diretor de Escola**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- PORTARIA Nº 100/2021 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.927, de 17 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Determinar** abertura de Sindicância a ser conduzida pela **Comissão Permanente de Sindicância** constituída pela Portaria nº 373, de 5 de outubro de 2020, a fim de apurar possível suspeição alegada pelo imputado, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**